



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº 699/2020

De 22 de Janeiro de 2020.

"Autoriza a realização de repasse financeiro (subvenção) à Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra/SP."

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra/SP, para apoio ao projeto de coleta seletiva e materiais recicláveis.

Parágrafo Único - Para os exercícios subsequentes o valor das despesas de custeio e de investimento será definido por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 2º - A autorização outorgada nesta lei compreende a subscrição de termos, de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua do objeto referente a coleta e manuseio de materiais recicláveis.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra/SP os recursos financeiros que lhe são transferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a título de subvenção, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo primeiro – Em contrapartida, o valor da subvenção a ser repassado anualmente pelo Município é de até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Parágrafo segundo - A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

Art. 4º - O convênio firmado terá início na sua assinatura podendo ser prorrogado.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 581/2017 que institui o Plano Plurianual, bem como os anexos da Lei Municipal nº 651/2019 que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Municipal nº 685/2019.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quadra – SP, 22 de Janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal